



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano IX | Edição eletrônica nº 2130 | Terça-feira, 21 de setembro de 2021

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
Gabinete.....	01
Secretaria de Administração	02
Divisão de Licitação.....	02
Divisão de Recursos Humanos.....	03
Secretaria de Educação e Cultura.....	04
Secretaria de Saúde.....	08

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Audiência Pública

O Prefeito Municipal de Cianorte e o Presidente da Câmara convidam os munícipes para participarem das Audiências Públicas, de forma virtual, pelo site da Câmara Municipal www.camaracianorte.pr.gov.br, ou presencial, respeitadas as limitações de público.

Aplicação de Recursos Públicos em Saúde e Educação do 2º Quadrimestre do Exercício de 2021
29 de setembro | 10 horas
Câmara Municipal de Cianorte


Wilson Luiz Peres Pedrão
PRESIDENTE DA CÂMARA

Relatório da Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre do Exercício do 2021
30 de setembro | 10 horas
Câmara Municipal de Cianorte


Marco Antonio Franzato
PREFEITO



PORTARIA Nº 222/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 4.945, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando a necessidade de nomear membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o biênio 2021/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o biênio 2021/2023, sendo assim composto:

I – Representantes de Órgãos Governamentais:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Rosilda Naves da Silva Lucio
Suplente: Shirley Scomparin Ponciano da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Juliana Sato Lopes
Suplente: Daniela da Graça de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Maria Rosa Pereira Freires
Suplente: Mônica Aparecida Luna

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Helena Silvestre Yassoyama
Suplente: Antônio da Silva Guedes

Representantes da Procuradoria Jurídica do Município:
Titular: Tiago da Silva Falcão
Suplente: Clarissa Ligia Paranzini Lago

II – Representantes de órgãos não governamentais que se dediquem ao atendimento à pessoa idosa:

Conselheira Titular: Sonia Maria Cabral Marques;
Conselheira Suplente: Gisele Martins Schiovski Salmazi.

Conselheira Titular: Maria Inês Armacollo Luna;
Conselheira Suplente: Maria da Conceição Moraes Cazotti

Conselheira Titular: Denice de Fatima Rossetto;
Conselheira Suplente: Eliane Marcondes Schiavon.

Conselheira Titular: Inês Fachini;
Conselheira Suplente: Nilza Aparecida dos Santos.

Conselheiro Titular: Márcia Regina Rodrigues Fernandes Gaspar;
Conselheiro Suplente: Everton Gonçalves Magalhães.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de setembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Prefeito Municipal



Secretaria de Administração

Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 195/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 86/2021, homologado em 09/09/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos, tapeçaria, funilaria, entre outros, bem como a aquisição das respectivas peças, lubrificantes e outros componentes para os veículos pesados em geral pertencentes à frota do Município de Cianorte.

Empresa: LUIZ CARLOS DE AZEVEDO & CIA LTDA.

Valor Homologado: R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Total R\$	Desconto %
04	1	54768	Serviços de FUNILARIA para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados da Secretaria de Saúde, conforme relação indicada no ANEXO I.	SVÇ	80.500,00	48,51
	2	54469	Serviços de funilaria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos PESADOS da Secretaria de Esportes.	SVÇ	2.000,00	
	3	54471	Peças de funilaria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos PESADOS da Secretaria de Esportes.	PÇ	2.500,00	
	4	55775	Aquisição de peças de FUNILARIA para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados da Secretaria Municipal de Defesa Social – Corpo de Bombeiros, conforme relação indicada no ANEXO I.	UN	7.500,00	
	5	55776	Serviços de FUNILARIA para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados da Secretaria Municipal de Defesa Social – Corpo de Bombeiros, conforme relação indicada no ANEXO I.	SVÇ	10.000,00	
	6	55401	Aquisição de peças de FUNILARIA para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados da Secretaria de Educação, conforme relação indicada no ANEXO I.	UN	51.900,00	
	7	55402	Serviços de FUNILARIA para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados da Secretaria de Educação, conforme relação indicada no ANEXO I.	SVÇ	127.600,00	
	8	54728	Aquisição de peças de FUNILARIA para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados da Secretaria Municipal de Assistência Social.	PÇ	20.000,00	
	9	54729	Serviços de FUNILARIA para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados da Secretaria Municipal de Assistência Social.	SVÇ	20.000,00	
	10	54689	Aquisição de peças de FUNILARIA para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados da Secretaria de Meio Ambiente	UN	13.000,00	
	11	54690	Serviços de FUNILARIA para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados da Secretaria de Meio Ambiente	UN	7.000,00	

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 09 de Setembro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 216/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 79/2021, homologado em 15/09/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos rodoviários (rolo compactador, caminhão munck, retroescavadeira, trator esteira, entre outros).

Empresa: JOCINEI VIERO – TERRAPLENAGEM LTDA.

Valor Homologado: R\$ 498.850,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	38184	HORAS DE LOCAÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 83 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.790 KG EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.	H	1.000,0000	R\$ 160,00	160.000,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
7	38190	HORAS DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PRANCHA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 23.200 KG OBS. O CAMINHÃO DEVERÁ TER LICENÇA DO DER PARA CIRCULAÇÃO.	H	1.000,0000	R\$ 169,90	169.900,00
12	55432	HORAS DE LOCAÇÃO DE MINI ESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 3.500 KG. E CAPACIDADE MÍNIMA DE CONCHA DE 17L.	H	1.000,0000	R\$ 168,95	168.950,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 15 de Setembro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 217/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 79/2021, homologado em 15/09/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos rodoviários (rolo compactador, caminhão munck, retroescavadeira, trator esteira, entre outros).

Empresa: OCHI & VITÓRIO LTDA.

Valor Homologado: R\$ 274.900,00 (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos e tantos reais).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
3	38185	HORAS DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M ³ , EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. INFORMAMOS AINDA QUE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, DEMAIS ENCARGOS TODOS DEVERÃO SER POR CONTA DA PROPONENTE.	H	500,0000	R\$ 109,80	54.900,00
10	38193	HORAS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM POTENCIA MÍNIMA DE 138 HP, EQUIPADA COM CAÇAMBA COM UMA CAPACIDADE MÍNIMA 1,40 M ³ .	H	1.000,0000	R\$ 220,00	220.000,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 15 de Setembro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 63/2021, de 22 de Fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, publica o resultado do julgamento da fase de habilitação, concernente ao Edital de Licitação nº 07/2021, modalidade Tomada de Preços, visando a Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização da Praça Raposo Tavares. Segue abaixo o resultado da fase de habilitação do certame:

Razão Social/Nome	CNPJ	SITUAÇÃO
Cioni Construtora Eireli Ltda	26.840.411/0001-89	Habilitado
Constral Construção Civil Ltda	75.216.135/0001-98	Habilitado
Construtora Regente Ltda	06.042.662/0001-00	Habilitado
Empreendimentos Vilma Assunção Eireli	23.273.736/0001-39	Habilitado
Otimiza Engenharia e Empreendimentos Ltda	13.529.248/0001-96	Habilitado
Urban Green Serviços Urbanísticos Eireli Ltda	26.453.541/0001-69	Habilitado

Desse modo, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, conforme disposição do Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/1993, para eventual apresentação de recurso contra a decisão da comissão. Os autos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte. Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de Setembro de 2021.

Ivone de Jesus Costa
Presidente

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 347/2019
PREGÃO Nº 73/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância presencial armada e desarmada para as Secretarias de Saúde

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG no 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa CLASSE A SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Itapirucu 137 CEF 87.209-150, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.752.879/0001-81, telefone (44)3631-9818, Email: classea1010@hotmail.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. JUNIOR AZEVEDO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade 6.042.136-6 e do CPF 696.143.859-87, residente e domiciliado em /Paraná., doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato					
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total	
347/2019	22/05/2019	22/05/2020	22/05/2020	R\$ 128.761,68	
Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
Primeiro	Prazo e valor	22/05/2021	22/05/2021	R\$ 128.761,68	R\$ 257.523,36
Segundo	Prazo e valor	22/05/2022	22/05/2022	R\$ 128.761,68	R\$ 386.285,04

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar o valor de R\$ 32.190,42 (trinta e dois mil e cento e noventa reais e quarenta e dois centavos), ficando o contrato com o valor total de R\$ 418.475,46 (quatrocentos e dezoito mil e quatrocentos e setena e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	41824	HORA NOTURNA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILANCIA PRESENCIAL ARMADA, E DESARMADA PARA RONDAS, DURANTE OS DIAS DA SEMANA, PARA UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE REALIZAM ATENDIMENTO AO PÚBLICO DURANTE O TURNO ACIMA CITADO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE TRABALHOS: PREVENÇÃO DE OCORRÊNCIA DE RISCOS, SEGURANÇA DOS FUNCIONÁRIOS E USUÁRIOS, PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DURANTE O PERÍODO EM QUE O SERVIÇO SERÁ PRESTADO. DEVE INCLUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	225	R\$ 27,45	6.176,25
2	41825	HORA DIURNA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILANCIA PRESENCIAL ARMADA, E DESARMADA PARA RONDAS, DURANTE OS FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS, PARA UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE REALIZAM ATENDIMENTO AO PÚBLICO DURANTE O TURNO ACIMA CITADO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE TRABALHOS: PREVENÇÃO DE OCORRÊNCIA DE RISCOS, SEGURANÇA DOS FUNCIONÁRIOS E USUÁRIOS, PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DURANTE O PERÍODO EM QUE O SERVIÇO SERÁ PRESTADO. DEVE INCLUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	333	R\$ 31,99	10.652,67
3	41826	HORA NOTURNA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILANCIA PRESENCIAL DESARMADA DURANTE OS DIAS DE SEMANA, FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS, PARA UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE REALIZAM ATENDIMENTO AO PÚBLICO DURANTE O TURNO ACIMA CITADO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE TRABALHOS: PREVENÇÃO DE OCORRÊNCIA DE RISCOS, SEGURANÇA DOS FUNCIONÁRIOS E USUÁRIOS, PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DURANTE O PERÍODO EM QUE O SERVIÇO SERÁ PRESTADO. DEVE INCLUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	550	R\$ 27,93	15.361,50

3.3 Dotação orçamentária: 08.003.10.302.0009.2.049 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento 339039 fonte 3494
08.003.10.302.0009.2048 – Manutenção Postos de Saúde 339039 fonte 3494
08.004.10.304.0007.2056 – Manutenção da Vigilância em Saúde 339039 fonte 3494

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO. Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.
Cianorte - PR, em 16 de setembro de 2021.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Junior Azevedo da Silva
Classe A Segurança e vigilância ltda epp
CONTRATADA

Div. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCACÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convida as pessoas abaixo nominadas, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para a contratação, tendo em vista a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com Edital nº 002/2021, de 13 de Julho de 2021.
O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a contratação.
O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 28 de Setembro de 2021, sito na Av. Goiás nº 95, (Centro de Especialidades) Cianorte PR, às 10:00h, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-admissional).

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DE FÁTIMA ARRAIS DE MENESES AMARAL	09º
CLEONICE GOMES PINATI	10º
ILDA IZIDRO DA SILVA	11º
VERA LÚCIA APOLINÁRIO	12º
ELZA MARIA DA SILVA SANTOS	13º
EVARISTO CASSIANO GUIMARÃES SANTOS	14º
ELAINE ROSELI BASTOS	15º
SARA FRANCIELE FERREIRA DA SILVA PEREIRA	16º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 01(uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia);
- Título de Eleitor (fotocópia);
- Certificado de Reservista (fotocópia);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
- Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos <https://www2.trf4.jus.br/trf4/> ,
- Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
- Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
- Comprovante Legal para o exercício do cargo (fotocópia do COREN);
- Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
- **Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.**

Cianorte, 20 de Setembro de 2021.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS



MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convida a pessoa abaixo nominada, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para a contratação, tendo em vista a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com Edital nº 002/2021, de 13 de Julho de 2021.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a contratação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 28 de Setembro de 2021, sito na Av. Goiás nº 95, (Centro de Especialidades) Cianorte PR, às 10h00min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-admissional).

CARGO: ENFERMEIRO - 40 HORAS - PSS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LAIS KOTSUKA CARLOS	05º
ANA MARCIA COLPO	06º
MARIA DO ROSÁRIO GONÇALVES DO CARMO	07º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 01(uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia);
- Título de Eleitor (fotocópia);
- Certificado de Reservista (fotocópia);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
- Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos <https://www2.trf4.jus.br/trf4/>;
- Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
- Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
- Comprovante Legal para o exercício do cargo (fotocópia do COREN);
- Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
- **Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.**

Cianorte, 20 de Setembro de 2021.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Secretaria de Educação e Cultura

EDITAL DE SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS PARA A 7ª SEMANA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 15 A 17 DE OUTUBRO DE 2021

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, adiante denominado MUNICÍPIO, neste ato por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Divisão de Cultura, considerando a Lei Municipal nº 5.159, de 25 de Agosto de 2.020, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Cianorte e dá outras providências e a Lei Municipal nº 5.278, de 17 de Agosto de 2.021, torna público a quem possa interessar, a abertura do presente **EDITAL DE SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS PARA A 7ª SEMANA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 15 A 17 DE OUTUBRO DE 2021**, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Edital visa a seleção de atividades culturais e artísticas locais, contemplando as distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais para apresentação durante a 7ª Semana Cultural do Município de Cianorte, a ser realizada no período de 15 a 17 de Outubro de 2.021.

1.2 – As atividades culturais e artísticas mencionadas no item anterior compreenderão as seguintes categorias:

- a) Individual ou em Dupla;
- b) Coletiva (de 3 a 5 pessoas);
- c) Coletiva (6 ou mais pessoas);
- d) 12º Festival de Violeiros - Dupla sertaneja.

1.3 – As propostas apresentadas deverão conter, expressamente, a classificação indicativa “livre”.

2 – DAS ÁREAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS E DO SUBSÍDIO FINANCEIRO A SER DESPENDIDO ÀS APRESENTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS SELECIONADAS

2.1 – Serão aceitas inscrições de atividades culturais e artísticas locais nas seguintes áreas:

- a) **Culturas populares e étnicas:** toda e qualquer ação que envolva cultura de raiz e étnicas, samba, capoeira, movimentos populares artísticos como Hip Hop, eventos relacionados a folclore, costumes religiosos, tradições, imaginário popular e afins;
- b) **Dança:** toda e qualquer ação que envolva a arte de dançar em todos os estilos e gêneros da área - ballet, dança contemporânea, jazz, dança de rua, dança de salão, sapateado, danças étnicas, e afins;
- c) **Literatura, livro e leitura:** toda e qualquer ação que envolva artes da palavra como contação de histórias, declamação de poesia, batalhas que envolvam rimas e afins;
- d) **Música:** toda e qualquer ação que envolva artes musicais (música erudita ou popular), canto, eventos e atividades relacionados a todos os gêneros da área;
- e) **Artes cênicas:** toda e qualquer ação que envolva teatro, circo, mímica, performance de palco e desdobramentos afins.
- f) **Música sertaneja:** toda e qualquer ação que envolva a valorização da música de raiz cultivada pelos agentes culturais locais.
- g) **12º Festival de Violeiros: Dupla Sertaneja - toda e qualquer apresentação musical no segmento sertanejo com viola caipira.**

2.2 – Cada profissional interessado poderá apresentar, no máximo, 2 (duas) propostas de apresentação, desde que em categorias diferentes, conforme o contido no item 1.2 deste Edital.

2.3 – A quantidade de apresentações culturais e artísticas a serem contempladas de acordo com a categoria quantitativa de integrantes, bem como o valor do subsídio financeiro a ser despendido aos participantes selecionados, nos termos da Lei Municipal nº 5.278, de 17 de Agosto de 2021, serão:

Categorias	Quantidade de atividades selecionadas	Valor do subsídio financeiro (em Reais - R\$)	Valor Total a ser despendido (em Reais - R\$)
Individual ou dupla	4	200,00	800,00
Coletiva de 3 a 5 pessoas	10	600,00	6.000,00
Coletiva acima de 6 pessoas	6	750,00	4.500,00
12º Festival de Violeiros - Dupla sertaneja.	10	600,00	6.000,00
TOTAL	30		17.300,00

3 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 – Os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, deverão realizar as inscrições através de formulário *online*, até o dia 30/09/2021, preenchendo todos os campos com as informações solicitadas. https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfSn0kONiX6qG2WRe0c8FgW9jt-Yk_51VNQIodzQptdTW425g/viewform?usp=sf_link

3.1.1 – No caso de inscrição nas categorias “Dupla ou coletiva ou Dupla Sertaneja”, conforme item 1.2 deste Edital, deverá ser indicada a pessoa que será o responsável pela contratação, inclusive com relação à titularidade de conta bancária em seu nome caso a proposta seja selecionada.

3.1.2 – No caso do item anterior, além da pessoa responsável, deverão ser apresentadas informações sobre todos os componentes da apresentação.

3.2 – A inscrição pressupõe a concordância do interessado com todos os termos deste Edital.

3.3 – Os requisitos para inscrição são:



- a) Ter 18 (dezoito) anos de idade ou mais;
- b) Ser residente no Município de Cianorte;
- c) Estar inscrito no Banco de Dados dos Agentes Culturais do Município;
- d) Possuir regularidade fiscal federal, estadual, municipal e trabalhista.

3.3.1 – Além do formulário de inscrição deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal Federal (pessoa física ou jurídica), disponível no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- b) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual (pessoa física ou jurídica), disponível no link <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>
- c) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (pessoa física ou jurídica), disponível no link <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portal-contribuinte/emissao-certidoes>
- d) Certidão de Regularidade Trabalhista (pessoa jurídica), disponível no link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- e) Certidão de Regularidade do FGTS (pessoa jurídica), (pessoa física ou jurídica), disponível no link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- f) Comprovante de residência ou declaração conforme Anexo II
- g) Currículo: No caso de dupla sertaneja deverá ser encaminhado material que comprove a experiência de ambos os componentes da dupla de violeiros ou violonistas, por meio de, (fotografias, vídeos, medalhas de participação de outros festivais, dentre outros) e Indicação do nome da música e do compositor sobre a qual se dará a apresentação.
- h) Proposta de apresentação

3.3.2 – No caso de inscrições de propostas para a categoria dupla ou coletiva ou dupla sertaneja, os documentos indicados no item 3.3.1 deverão ser do responsável que, se a proposta for selecionada, assinará o contrato.

3.4 – Após a finalização da inscrição não será permitida a substituição do proponente nem a alteração da categoria do projeto, salvo em situação eventual e imprevisível, devidamente justificada e apresentada à Comissão de Seleção em momento anterior à data prevista para a apresentação, que analisará e decidirá pela possibilidade, ou não, da substituição/alteração.

4 – DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

4.1 – A análise, julgamento e classificação das propostas inscritas será realizada por Comissão de Seleção nomeada para tal fim através da Portaria Municipal nº 212/2021.

4.2 – Os critérios de seleção serão:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
RELEVÂNCIA – Inovação, criatividade e diversidade na concepção das atividades culturais e artísticas.	25 pontos
ANÁLISE DE CURRÍCULO	25 pontos
TEMPO DE EXPERIÊNCIA	25 pontos
PARTICIPAÇÃO ANTERIOR EM OUTROS EDITAIS CULTURAIS LANÇADOS PELO MUNICÍPIO	25 pontos

4.3 - Serão consideradas classificadas as propostas em ordem decrescente de pontuação, por categoria, até a satisfação do limite quantitativo previsto no item 2.3 deste Edital.

4.3.1 – Em caso de empate entre as propostas apresentadas, o critério de desempate será o de “Relevância”, conforme quadro acima

5 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 – O resultado da seleção será consignado em Ata da Comissão de Seleção e publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

5.2 – O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão da Comissão de Seleção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

5.3 – O recurso deverá ser apresentado por escrito junto à Divisão de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e será dirigido à Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 212/2021.

5.4 – O resultado da análise dos recursos será consignado em Ata e encaminhado para homologação do resultado definitivo.

5.5 – Realizados todos os ritos e obedecidos os prazos previstos, caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Divisão de Cultura, a homologação do resultado definitivo do Edital, com a publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cianorte.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O proponente responsável pelo projeto selecionado será convocado para assinar o respectivo Contrato, cuja Minuta encontra-se no Anexo I deste Edital, devendo comparecer para assinatura no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação, que poderá se dar por meio eletrônico, contato telefônico ou meio postal com aviso de recebimento.

6.1.1 – Deverá o proponente selecionado, ainda e quando da assinatura do contrato, indicar os dados bancários para o recebimento do subsídio financeiro à Divisão de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

6.1.2 – A conta bancária deverá ser de titularidade do proponente e, em caso de conta conjunta, deverá ser anexada declaração respectiva, com firma reconhecida por ato público em tabelionato.

6.1.3 – Em caso de apresentação em dupla ou coletiva, a conta bancária deverá ser do responsável pela assinatura do contrato, observado o contido no item anterior.

7 – DAS APRESENTAÇÕES

7.1 – As apresentações deverão observar o seguinte:

- a) Ter, no mínimo, 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) minutos;
- b) Em se tratando de apresentações no segmento de Artes Cênicas, ter, no mínimo, 15 (quinze) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos;
- c) Em se tratando de duplas sertanejas no 12º Festival de Violeiros, a apresentação consistirá na execução de apenas 01 (uma) música, previamente indicada conforme consta na cláusula 3.3.1.g deste Edital.

7.2 – As apresentações selecionadas ocorrerão nos seguintes dias:

- 15 de Outubro de 2.021 – Duplas sertanejas no 12º Festival de Violeiros;
- 16 e 17 de Outubro de 2.021 – Para as demais apresentações.

7.3 – Os locais e horários das apresentações serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão e Cultura, em até 7 (sete) dias de antecedência ao dia do evento.

8 – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 – A liberação dos recursos financeiros aos proponentes selecionados ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação na 7ª Semana Cultural do Município de Cianorte e no 12º Festival de Violeiros.

8.2 – Caso o proponente selecionado não compareça à apresentação agendada junto à 7ª Semana Cultural do Município de Cianorte/12º Festival de Violeiros, perderá o direito ao recebimento do subsídio financeiro de que trata este Edital, nada podendo reclamar deste ente público municipal a título de quaisquer indenizações.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 – Os recursos financeiros previstos para o presente Edital importam na quantia de R\$ 17.300,00 e serão oriundos da seguinte fonte orçamentária

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
09.006.13.392.0015.2.074	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 3.3.90.31	1000	610

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.

10.2 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na exclusão do proponente e caso já tenha havido o repasse do subsídio financeiro de que trata este Edital, deverão ser devolvidos os valores recebidos com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

10.3 – O proponente será o único responsável pela veracidade das informações prestadas e documentos encaminhados, isentando o Município de Cianorte de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e intelectual.

10.4 – O presente Edital encontra-se disponível, integralmente, na página oficial do Município de Cianorte, disponível no endereço www.cianorte.pr.gov.br.

10.5 – As dúvidas relacionadas ao presente Edital poderão ser encaminhadas ao e-mail cultura@cianorte.pr.gov.br, no horário de expediente do serviço público municipal, das 8h às 12h e das 13h30m às 17h30m, de segunda a sexta feira, até o último dia de inscrição.

10.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e registrados em Ata.

10.7 – Fica revogado o Edital publicado no Órgão Oficial do Município de Cianorte – Edição nº 2123, de 13 de Setembro de 2.021.



de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

4.3 – A prestação de contas deverá ser encaminhada à Divisão de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, em até 30 (trinta) dias após a apresentação, e será composta dos seguintes documentos:

- a) Relatório de realização do Objeto do contrato, detalhando todas as atividades desenvolvidas;
- b) Documentação física de apresentação do projeto (fotos, gravações em mídia, etc.).

Cláusula Quinta: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O prazo de execução desta avença será entre os dias 15, 16 e 17 de Outubro de 2.021, conforme Cronograma a ser disponibilizado pela Divisão de Cultura em até 7 (dias) anteriores à realização do evento.

5.2 – O prazo de vigência, iniciado na assinatura deste Contrato, será 01/12/2021.

5.3 – Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados, desde que presentes as situações autorizadas previstas no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Sexta: DO CUSTEIO DA DESPESA

6.1 – As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas por recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
09.006.13.392.0015.2.074	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 3.3.90.31	1000	610

6.2 – As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

Cláusula Sétima: DA RESCISÃO

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições e prazos previstos no Edital de Seleção de Apresentações Culturais para a 7ª Semana Cultural do Município de Cianorte.

7.1.1 – A rescisão deste Contrato implicará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, bem como a devolução dos recursos recebidos, conforme o caso.

7.2 – O(A) CONTRATADO(A) reconhece, desde já, os direitos do Município de Cianorte nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 – A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Cláusula Oitava: DAS PENALIDADES

8.1 – Ao (à) Contratado(a) serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Cianorte:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da Divisão de Cultura, mediante justificativa;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) de 10% do valor total do Contrato pelo descumprimento de cláusula contratual, cláusula do Edital de Seleção de Apresentações Culturais para a 7ª Semana Cultural do Município de Cianorte ou norma de legislação pertinente;

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Cianorte, bem como de receber apoio financeiro da Divisão de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a seguinte graduação:

- 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

- 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

- 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, bem como receber apoio financeiro da Divisão de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, feita pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, nos casos de falta grave, tais como, a inexecução reiterada de cláusulas contratuais, devendo ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cianorte.

Cláusula Nona: – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – A CONTRATANTE poderá utilizar as imagens, nomes e ou vozes da CONTRATADA em fotos, cartazes, filmes, em mídia impressa, TV, internet, sites do Município e peças promocionais, única e exclusivamente para divulgação. Os direitos e obrigações constantes do presente contrato não poderão ser cedidos por nenhuma das partes contratantes, no todo ou em parte a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra parte.

9.2 – Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou ato de autoridade administrativa ou judicial, que impeça a realização da apresentação, aqui entendida principalmente, mas não exclusivamente, como tumultos, greves, luto oficial, pandemia, revolução, convulsão social, alagamentos, obstrução das vias de transporte, atos da natureza, etc., as partes fixarão de comum acordo nova data para apresentação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre em consonância com a agenda da CONTRATADA, ou optativamente, poderão igualmente convencionar a devolução das quantias pagas antecipadamente pelo CONTRATANTE a CONTRATADA se assim houver.

Cláusula Décima: DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 – Caso o(a) Contratado(a), praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no processo licitatório.

Parágrafo único: Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações nº 8.666/93 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

Cláusula Décima Primeira: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – O(A) Contratado(a) declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

11.2 – O Contratante terá direito de rescindir o contrato pela violação de qualquer cláusula contratual, fraude na execução e/ou não concordância com o cronograma de apresentações.

11.3 – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



11.4 - O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93.

11.5 – O Município de Cianorte se reserva, ainda, o direito de recusar todo e qualquer prestação de serviços que não atender as especificações contidas no objeto, ou que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.

11.6 – O(A) Contratado(a) assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.7 – O(A) Contratado(a) assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei nº 9.032, de 28/04/1995.

11.8 – A execução do presente contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas, será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais diplomas legais aplicáveis à espécie.

11.9 – O(A) Contratado(a) deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas, conforme art. 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda: DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em xxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

xxxxxxx
CONTRATADO(A)

MUNICÍPIO DE CIANORTE
CONTRATANTE

Testemunhas

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

DECLARAÇÃO

Eu _____ residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, bairro _____, CEP nº _____, município de Cianorte, estado Paraná, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, expedido pelo _____, DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado(a) no endereço acima mencionado, há _____ anos/meses.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Cianorte, ____ de _____ de 2021.

Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 039/2021-SE/CMS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião extraordinária realizada em 20 de setembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/15.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os pedidos de novos contratos dos prestadores: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NOROESTE DO PARANÁ (REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS), CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NOROESTE DO PARANÁ (MUNICIPAL E SUS), INSTITUTO BOM JESUS, CEREZAMAR, CEMP - CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE INTERVENÇÃO PRECOCE LTDA.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação Cianorte, 20 de setembro de 2021.

CARMEN LÚCIA SARTORI DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 040/2021-SE/CMS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião extraordinária realizada em 20 de setembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/15.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o pedido de Termos Aditivos de valores dos contratos: **nº 1296/2018 SHYENE RITTER DOS SANTOS MAIA – EIRELI, Nº 077/2021 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE – FUNDHOSPAR (REPASSE FEDERAL), Nº 511/2020 INSTITUTO BOM JESUS (REPASSE FEDERAL).**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cianorte, 20 de setembro de 2021.

CARMEN LUCIA SARTORI DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 041/2021-SEC/CMS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião ordinária realizada em 20 de setembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/15.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas apresentada pela **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE-FUNDHOSPAR**, referente ao plano de trabalho executado de receitas e despesas de Incremento Temporário do Recurso Financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Grupo de Atenção Especializada, no montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões), destinado ao Custeio Adicional da Fundação Hospitalar de Saúde-FUNDHOSPAR, modalidade fundo a fundo. Conforme portaria GM/MS 3.762, de 23 de dezembro de 2020. Programa de trabalho 10.302.5018.8585 – Atenção a Saúde da População para o Procedimento em Média e Alta Complexidade – Plano Orçamentário 0000.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação Cianorte, 20 de setembro de 2021.

CARMEN LUCIA SARTORI DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 042/2021-SE/CMS.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Quadrimestral de Gestão do Órgão Gestor da Saúde do Município de Cianorte, relativas ao segundo quadrimestre de 2021 e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião ordinária realizada em 20 de setembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/15.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os



municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão, e;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos do quórum presente, o Relatório Quadrimestral de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte, referente ao segundo quadrimestre de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 20 de setembro de 2021.

CARMEN LÚCIA SARTORI DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 044/2021-SE/CMS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião ordinária realizada em 20 de setembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/15.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de aumento de vagas disponibilizada pelo Chamamento Público 003/2021, referente ao item 01: “*Serviços Médicos em Equipe da Estratégia da Saúde da Família*”, autorizando a contratação de mais 1 médico.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 20 de setembro de 2021.

CARMEN LÚCIA SARTORI DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 043/2021-SE/CMS.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas do segundo quadrimestre de 2021, da Secretaria de Saúde do Município de Cianorte.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião ordinária realizada em 20 de setembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/15.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; e,

Considerando o cumprimento do artigo 36 a 41, da mesma lei, a Secretaria Municipal de Saúde apresentou ao Conselho Municipal de Saúde o Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas do segundo quadrimestre de 2021, que avaliando o relatório apresentado;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos do quórum presente o Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas do segundo quadrimestre de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cianorte, 20 de setembro de 2021.

CARMEN LÚCIA SARTORI DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

